

Pelo presente instrumento, de um lado, **MULTIGRAIN S.A.**, localizada na Rua Itirapina, 970, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, doravante denominada **MULTIGRAIN**, inscrita sob o CNPJ nº 06.963.088/0008-08, e outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ, CABREÚVA, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, LOUVEIRA, ITUPEVA, VÁRZEA PAULISTA e VINHEDO**, localizado na Rua Otelo Caiuby, 30, Jardim Cica, Jundiaí/SP, inscrito sob o CNPJ nº 50.952.035/0001-07, doravante denominado **SINDICATO**, devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Edilson Severino de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 589.082.424-49, celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, aprovado em Assembléia Geral, em consonância com as disposições do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme segue:

Clausulas

CLÁUSULA 1 - PISO SALARIAL

O salário normativo, em decorrência do percentual assegurado pela convenção (5,2%), obedecerá um escalonamento para suprir diferença salarial, segundo os critérios abaixo:

- Á partir de 1º de novembro de 2009, o salário normativo será de R\$ 871,26 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
- Á partir de 1º de fevereiro de 2010, o salário normativo passará a ser de R\$ 879,17 (oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
- Á partir de 1º de junho de 2010, o salário normativo passará ser de R\$ 887,09 (oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
- Em 1º de outubro de 2010, o salário normativo passará a ser de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA 2 - REAJUSTE DE SALÁRIO

Sobre os salários vigentes até 31.10.2009, será aplicado reajuste de 5,2% (cinco, dois por cento) para todos os salários á partir de 01/11/2009, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Os salários de até R\$ 4.750,00, serão corrigidos pelo percentual de 5,2% (cinco, dois por cento).

b) Os salários iguais ou superiores a R\$ 4.750,00, serão corrigidos pela parcela fixa de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA 3 - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas da seguinte forma:

- a) Com acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre a hora normal, as horas suplementares prestadas de segunda-feira a sábado, inclusive e não compensadas,
- b) E com acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a hora normal, as horas suplementares prestadas aos domingos e feriados e não compensadas.

CLÁUSULA 4 - TICKET ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA

A **MULTIGRAIN** fornecerá ticket alimentação, cesta básica ou cartão-alimentação mensalmente, a todos os seus empregados, exceto os vendedores, no valor de R\$ 253,53 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), retroativo ao mês de novembro/2009.

CLÁUSULA 5 - COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO AO TRABALHADOR AFASTADO

O empregado afastado, em virtude de Auxílio Doença ou de Acidente de Trabalho, terá complementada a diferença entre o seu rendimento líquido mensal e o valor efetivamente recebido da Previdência Social, através de pagamento, pela **MULTIGRAIN**, do equivalente a 2 (dois) meses de vale alimentação, no montante de R\$ 253,53 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) por mês.

CLÁUSULA 6 - ADICIONAL NOTURNO

De acordo com o previsto no artigo 73 da CLT, a **MULTIGRAIN** seguirá o percentual de **40 %** (quarenta por cento) de acréscimo em relação ao valor da hora diurna ao remunerar seu empregado que trabalhou no período noturno.

CLÁUSULA 7 - VALE TRANSPORTE

A **MULTIGRAIN** concederá a todos os seus empregados, gratuitamente, vale-transporte para locomoção entre os locais de moradia e de trabalho e vice-versa, observando, para tanto, os dias efetivamente trabalhados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância entre as partes, fica este instrumento estabelecido como TERMO ADITIVO á CONVENÇÃO COLETIVA de TRABALHO DE 2009/2010, legalmente registrada sob nº de solicitação MR061681/2009, e processo nº 46219.029768/2009-57 no Ministério do Trabalho e do Emprego.

12/08/2010

EDILSON SEVERINO DE CARVALHO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALM DE JUNDIAI

MULTIGRAIN S.A.